

eBook

GUIA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

01

O que é Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo?

02

Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF e Banco Central do Brasil

03

Qual a relação da Caa Consórcios com a PLD/FT

04

Determinações e Situações de Comunicação obrigatória ao Coaf

05

Medidas de Prevenção adotadas pela Caa Consórcios

06

Pessoas Expostas Politicamente - PEP'S

07

"KYC", "KYE", "KYP"

08

Sanções e Penalidades

09

Canal de Denúncias

10

Qual a importância do Programa de PLD/FT?

ÍNDICE

O QUE É LAVAGEM DE DINHEIRO ?

A LAVAGEM DE DINHEIRO É O CONJUNTO DE OPERAÇÕES, FINANCEIRAS E COMERCIAIS, ATRAVÉS DAS QUAIS OS VALORES E BENS ORIGINADOS DE TRANSAÇÕES ILÍCITAS E ILEGAIS SÃO TRANSFORMADOS EM LEGAIS E INCORPORADOS À ECONOMIA FORMAL.

NO BRASIL A PRÁTICA DE LAVAGEM DE DINHEIRO É CONSIDERADA CRIMINOSA PELA LEI Nº 9.613, DE 3 DE MARÇO DE 1998 (LEI DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO). A CONDUTA DE OCULTAR OU DISSIMULAR A NATUREZA, ORIGEM, LOCALIZAÇÃO, DISPOSIÇÃO, MOVIMENTAÇÃO OU PROPRIEDADE DE BENS, DIREITOS OU VALORES PROVENIENTES, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE INFRAÇÃO PENAL É CRIME, ESTANDO SUJEITA PENA DE RECLUSÃO DE 3 A 10 ANOS E MULTA.

ETAPAS DA LAVAGEM DE DINHEIRO

A LAVAGEM DE DINHEIRO DE DINHEIRO OCORRE EM 3 ETAPAS:

1 - COLOCAÇÃO: A PRIMEIRA ETAPA É A COLOCAÇÃO DO DINHEIRO ILÍCITO NO SISTEMA ECONÔMICO FINANCEIRO ATRAVÉS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS, COMPRA DE BENS FACILMENTE NEGOCIÁVEIS, COMPRA DE MOEDAS ESTRANGEIRAS ETC

2 - OCULTAÇÃO: A SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO CONSISTE EM DIFICULTAR O RASTREAMENTO CONTÁBIL DO DINHEIRO SUJO ATRAVÉS DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS, POR EXEMPLO ATRAVÉS DE DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS DE VALORES FRACIONADOS OU EM CONTAS FANTASMAS

3 - INTEGRAÇÃO: NESTA ETAPA O DINHEIRO É REINTRODUZIDO NO SISTEMA ECONÔMICO-FINANCEIRO ATRAVÉS DE INVESTIMENTOS NO MERCADO DE CAPITAIS, OBRAS DE ARTE, VEÍCULOS E ETC., INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS ATIVOS DO SISTEMA, COMPLETAMENTE DESCONECTADOS DA SUA ORIGEM CRIMINOSA.



O QUE É FINANCIAMENTO DO TERRORISMO ?

O FINANCIAMENTO AO TERRORISMO CONSISTE NA UTILIZAÇÃO DE UM CONJUNTO DE ATIVOS DE QUALQUER ESPÉCIE, DE ORIGEM LÍCITA OU NÃO, PARA FINANCIAR ATOS DE TERRORISMO

NO BRASIL, A LEI Nº 13.260, DE 16 DE MARÇO DE 2016, "TIPIFICA O TERRORISMO E SEU FINANCIAMENTO"

O FINANCIAMENTO DO TERRORISMO CONSISTE NA PRÁTICA DE ATOS TERRORISTAS POR RAZÕES DE XENOFOBIA, DISCRIMINAÇÃO OU PRECONCEITO DE RAÇA, COR, ETNIA E RELIGIÃO, QUANDO COMETIDOS COM A FINALIDADE DE PROVOCAR TERROR SOCIAL OU GENERALIZADO, EXPONDO A PERIGO PESSOA, PATRIMÔNIO, A PAZ PÚBLICA OU A INCOLUMIDADE PÚBLICA.

A LUTA CONTRA O FINANCIAMENTO DO TERRORISMO ESTÁ DIRETAMENTE LIGADA AO COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO. OS ATENTADOS TERRORISTAS DE GRANDES PROPORÇÕES OCORRIDOS NA ÚLTIMA DÉCADA FIZERAM COM QUE AS NAÇÕES INTENSIFICASSEM A COOPERAÇÃO MÚTUA CONTRA O TERRORISMO E SEU FINANCIAMENTO.

CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF E O BANCO CENTRAL

A LEI 9.613/98 - LEI DE LAVAGEM DE DINHEIRO CRIOU O CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS PARA SER A UNIDADE DE INTELIGENCIA FINANCEIRA DO BRASIL.

O COAF TEM COMO FUNÇÃO DISCIPLINAR, APLICAR PENAS ADMINISTRATIVAS, RECEBER, EXAMINAR E IDENTIFICAR AS OCORRÊNCIAS SUSPEITAS DE ATIVIDADES ILÍCITAS DE LAVAGEM DE DINHEIRO.

ALÉM DISSO, TAMBÉM É UMA FUNÇÃO DO COAF PROPOR E COORDENAR MECANISMOS DE COOPERAÇÃO E DE TROCA DE INFORMAÇÕES QUE VIABILIZEM AÇÕES RÁPIDAS E EFICIENTES NO COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO.

O COAF NÃO REALIZA QUALQUER INVESTIGAÇÃO E SEGUE O MODELO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA, CENTRAL E INDEPENDENTE, QUE RECEBE E ANALISA INFORMAÇÕES RECEBIDAS PELOS SETORES OBRIGADOS E DÁ CONHECIMENTO SOBRE OS FATOS SUSPEITOS IDENTIFICADOS ÀS AUTORIDADES COMPETENTES PARA INVESTIGAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEI.

O BANCO CENTRAL DO BRASIL É QUEM REGULA AS ADM. DE CONSÓRCIOS

O BCB É O ÓRGÃO REGULADOR DO SISTEMA FINANCEIRO. A PARTICIPAÇÃO DO BANCO CENTRAL (BC) NO SISTEMA BRASILEIRO DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO CONTRIBUI PARA ASSEGURAR UM SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (SFN) SÓLIDO E EFICIENTE, MITIGANDO OS RISCOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS FINANCEIRAS, ALÉM DE REGULAR E SUPERVISIONAR A PARTICIPAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DEMAIS INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR POR ESTA AUTARQUIA (ENTIDADES SUPERVISIONADAS) NO COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO (PLD/FT).

QUAL A RELAÇÃO DA CAO A CONSÓRCIOS COM A PLD/FT?

O ARTIGO 9º DA LEI 9.613/98 TRAZ UMA SÉRIE DE SEGMENTOS COMERCIAIS QUE FICAM SUJEITOS ÀS DETERMINAÇÕES E A SUPERVISÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL E DO COAF.

A LEI 9.613/98 ESTABELECE QUE TODAS ESSAS INSTITUIÇÕES, ELABOREM UM PROGRAMA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO ADEQUADO AO SEU PORTE, NATUREZA, COMPLEXIDADE DE SERVIÇOS E SISTEMAS.

OS SEGMENTOS COMO AS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CREDENCIAMENTO OU CARTÕES DE CRÉDITO, BEM COMO AS **ADMINISTRADORAS DE CONSÓRCIOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS**;, POR LEI TEM COMO ÓRGÃO FISCALIZADOR E REGULADOR **O BANCO CENTRAL**.

ASSIM, FICAM SUJEITAS AOS MECANISMOS DE CONTROLE ESTABELECIDOS PELA CARTA CIRCULAR BCB 3.978/2020 E PELA LEI 9.613/98 AS ADMINISTRADORAS DE CONSÓRCIOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS.

SÃO CONSIDERADOS BENS DE LUXO OU DE ALTO VALOR AQUELES QUE POSSUEM VALOR UNITÁRIO IGUAL OU SUPERIOR À R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

DETERMINAÇÕES DO BANCO CENTRAL

COMO MEDIDAS DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO, O BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB) DETERMINA QUE OS SETORES OBRIGADOS ADOTEM MEDIDAS COMO:

- IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE PLD/FT;
- ELABORAÇÃO DE PROCEDIMENTOS INTERNOS DE PLD/FT;
- ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCOS EM RELAÇÃO AO MODELO DE NEGÓCIOS, NOVOS PRODUTOS E TECNOLOGIAS, CLIENTES, COLABORADORES, FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIO;
- REGISTRO DE TRANSAÇÕES;
- ANÁLISE E MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES;
- ANÁLISE E MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES COM PEP;
- **COMUNICAÇÃO AO COAF.**

A LEI 9.613/98 DETERMINA QUE OS SETORES OBRIGADOS, ELABOREM UM PROGRAMA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO ADEQUADO AO SEU PORTE, NATUREZA E COMPLEXIDADE DE SERVIÇOS E SISTEMAS.

SITUAÇÕES DE COMUNICAÇÃO OBRIGATÓRIA AO COAF

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

QUALQUER OPERAÇÃO QUE ENVOLVA O RECEBIMENTO OU PAGAMENTO DE VALOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) EM ESPÉCIE OU DEPÓSITO BANCÁRIO.

OPERAÇÕES ATÍPICAS

QUAISQUER OPERAÇÕES QUE DESPERTEM SÉRIOS INDÍCIOS DA OCORRÊNCIA DOS CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO OU DE FINANCIAMENTO AO TERRORISMO.

OPERAÇÕES COM TERRORISTAS

OPERAÇÕES QUE ENVOLVAM PESSOAS OU ENTIDADES SANCIONADAS PELA PRÁTICA DE ATOS TERRORISTAS PELO CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS

**NOS CASOS DE
PAGAMENTOS
EM ESPÉCIE A
COMUNICAÇÃO
AO COAF
PRECISA SER
FEITA NO PRAZO
DE 24HORAS**

MEDIDAS DE PREVENÇÃO ADOTADAS PELA CAOA CONSÓRCIOS

MANUAL DE PLD/FT

A CAOA CONSÓRCIOS INSTITUIU A POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE LD/FT ESTABELECIDO A DEFINIÇÃO DE PAPÉIS E RESPONSABILIDADES EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DOS DEVERES ESPECIFICADOS NAS NORMAS DO BCB, DEFININDO PROCEDIMENTOS INTERNOS VOLTADOS A AVALIAÇÃO PRÉVIA DE NOVOS PRODUTOS E SERVIÇOS, DE CLIENTES, DE FORNECEDORES E DE COLABORADORES, ESTABELECIDO AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCOS DE LD/FT, O INCENTIVO A CULTURA ORGANIZACIONAL DE PLD/FT, A CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E O COMPROMISSO FORMAL DA ALTA ADMINISTRAÇÃO COM AS MEDIDAS DE PLD/FT.

AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCOS PLD/FT

A CAOA CONSÓRCIOS PROMOVE PERIODICAMENTE A AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCOS DE PLD/FT CONSIDERANDO: SEU MODELO DE NEGÓCIO; A IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS PRODUTOS E TECNOLOGIAS; CLIENTES; A CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES E PARCEIROS RELEVANTES; A CONTRATAÇÃO DE COLABORADORES E AS OPERAÇÕES. ATRAVÉS DA PERIÓDICA AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCOS (AIR) ESTABELECE MECANISMOS DE CONTROLE E MITIGAÇÃO DE LD/FT.

PROCEDIMENTOS INTERNOS DE PLD/FT

A CAOA CONSÓRCIOS POSSUI PROCEDIMENTOS INTERNOS DE PLD/FT QUE POSSIBILITAM A O CONTROLE E MONITORAMENTO DO RISCO DE LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO OU DO ENVOLVIMENTO DA MARCA COM CLIENTES, COLABORADORES, FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIO QUE POSSUAM CONDUTAS CONTRÁRIAS ÀS PROMOVIDAS PELA ORGANIZAÇÃO.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO ADOTADAS PELA CAOA CONSÓRCIOS

REGISTRO E MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES

A CAOA CONSÓRCIOS FAZ O REGISTRO E MONITORAMENTO DE TODAS AS TRANSAÇÕES, ESPECIALMENTE TRANSAÇÕES ATÍPICAS OU COM ALGUM INDÍCIO DE LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO. ESTE MONITORAMENTO É REALIZADO COM A INTERFACE DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS QUE JUNTOS AUXILIAM NA EFETIVIDADE DA IDENTIFICAÇÃO DE SITUAÇÕES PREJUDICIAIS A COMPANHIA.

ANÁLISE E MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES COM PEP'S

A CAOA CONSÓRCIOS PROMOVE A ANÁLISE E O MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES REALIZADAS COM PESSOAS EXPOSTAS POLITICAMENTE (PEP'S) COM INTUITO DE GARANTIR QUE A COMPANHIA NÃO SEJA UTILIZADA COMO INSTRUMENTO PARA A PRÁTICA DE QUALQUER ATIVIDADE CRIMINOSA.

CAPACITAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

CONTINUAMENTE SÃO PROMOVIDOS TREINAMENTOS E AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO, SOBRETUDO, COM INTUITO DE GARANTIR QUE OS COLABORADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE ATUAM DIRETAMENTE COM O CLIENTE TENHAM CONDIÇÕES DE IDENTIFICAR SITUAÇÕES ATÍPICAS E QUE DEVEM SER COMUNICADAS AO COAF.

COMUNICAÇÃO AO COAF

A PARTIR DO REGISTRO E DA ANÁLISE DE TRANSAÇÕES, QUANDO SÃO IDENTIFICADAS TRANSAÇÕES CUJOS PAGAMENTOS EM ESPÉCIE ULTRAPASSARAM O VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) OU QUE POSSUAM SUSPEITA DE LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO, CONFORME DETERMINAÇÃO LEGAL, SÃO REALIZADAS AS COMUNICAÇÕES AO COAF.

PESSOAS EXPOSTAS POLITICAMENTE - PEP'S

O BANCO CENTRAL DETERMINA QUE AS ENTIDADES SUJEITAS AOS SEUS MECANISMOS DE CONTROLE, ADOTEM MEDIDAS DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES REALIZADAS COM PESSOAS EXPOSTAS POLITICAMENTE (PEP'S).

AS PEP'S SÃO TODAS AS PESSOAS QUE, NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, EXERCEM OU EXERCERAM, NO BRASIL OU NO EXTERIOR, ALGUM CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA RELEVANTE, COMO POR EXEMPLO PREFEITO, DEPUTADO, GOVERNADOR, MINISTRO, ETC.

TAMBÉM SÃO CONSIDERADAS PEP'S AQUELES QUE POSSUAM RELAÇÃO DE PARENTESCO (PARENTES NA LINHA DIRETA, ATÉ O SEGUNDO GRAU, CÔNJUGE, COMPANHEIRO (A), ENTEADO (A) OU QUE POSSUAM SOCIEDADE, RELACIONAMENTO PRÓXIMO OU REPRESENTAÇÃO (SÓCIO, ADMINISTRADOR, PROCURADOR, ETC) COM PESSOAS NESTA CONDIÇÃO.

AS PEP'S NORMALMENTE ESTÃO INSERIDAS EM AMBIENTES ONDE A OCORRÊNCIA DE CORRUPÇÃO, DESVIO DE DINHEIRO PÚBLICO E LAVAGEM DE DINHEIRO OCORREM COM MAIOR FREQUÊNCIA, RAZÃO PELA QUAL AS TRANSAÇÕES REALIZADAS COM PEP'S DEVEM SER MONITORADAS PELO ELEVADO RISCO DE ENVOLVIMENTO EM PRÁTICAS ILÍCITAS.

COMO IDENTIFICAR UMA PEP?

COMO FORMA DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PERFIS DE PESSOAS EXPOSTAS POLITICAMENTE, A CAO A CONSÓRCIOS ADOTA O MECANISMO DA AUTO DECLARAÇÃO.

NA AUTO DECLARAÇÃO O CLIENTE, COLABORADOR, FORNECEDOR E PERCEIRO DE NEGÓCIO INFORMA SE POSSUI A CARACTERÍSTICA DE PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE OU SE POSSUI ALGUM GRAU DE PARENTESCO OU SOCIEDADE COM UMA PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE.

KYC, KYP E KYE

KYC - KNOW YOUR COSTUMER

KYC É O PROCEDIMENTO UTILIZADO PARA IDENTIFICAÇÃO E CADASTRO DOS CLIENTES/CONSORCIADOS DA CAO A CONSÓRCIOS.

A LEI DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO DETERMINA QUE AS INSTITUIÇÕES SUJEITAS AO MECANISMO DE CONTROLE DO COAF E DO BANCO CENTRAL DO BRASIL DEVEM IDENTIFICAR E MANTER UM CADASTRO ATUALIZADO DE TODOS OS SEUS CLIENTES/CONSORCIADOS.

JÁ NO INÍCIO DA RELAÇÃO COM O CLIENTE SÃO SOLICITADOS OS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E APÓS É REALIZADA A ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS, DE MODO QUE A NEGOCIAÇÃO SEJA VALIDADA E, CASO NECESSÁRIO, SEJA CLASSIFICADO O RISCO ENVOLVIDO NO RELACIONAMENTO COM AQUELE PERFIL.

KYE - KNOW YOUR EMPLOYEE

KYE É O PROCEDIMENTO UTILIZADO PARA ASSEGURAR, QUE A CAO A CONSÓRCIOS POSSUA EM SEU QUADRO APENAS COLABORADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CUJO PERFIL ESTEJA ALINHADO COM SEUS PRINCÍPIOS E VALORES. À PARTIR DE UMA ANÁLISE DE DADOS, É VERIFICADO SE O CANDIDATO/FUNCIÓNÁRIO POSSUI ALGUM PERFIL DE ENVOLVIMENTO COM PRÁTICAS ILÍCITAS CAPAZES DE GERAR ALGUM RISCO PARA A COMPANHIA.

KYP - KNOW YOUR PARTNER

KYP É O PROCEDIMENTO UTILIZADO PARA ASSEGURAR QUE A CAO A CONSÓRCIOS NÃO MANTENHA NENHUM TIPO DE RELAÇÃO OU ENVOLVIMENTO COM FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIO QUE EVENTUALMENTE ESTEJAM LIGADOS A ATOS ILÍCITOS COMO FRAUDES, LAVAGEM DE DINHEIRO, INIDONEIDADE FINANCEIRA, PROCESSOS JUDICIAIS, ESCÂNDALOS ETC.

APLICA-SE AOS FORNECEDORES O FORMULÁRIO DE DUE DILIGENCE, ONDE POR MEIO DE CONSULTAS A FONTES DE DADOS PÚBLICOS E PRIVADOS, BUSCA-SE IDENTIFICAR EVENTUAIS ASSOCIAÇÕES A CONDUTAS ILÍCITAS E PREJUDICIAIS A REPUTAÇÃO DA MARCA.

08

SANÇÕES E PENALIDADES

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DA LEI 9.613/98, PODERÃO SER APLICADAS SANÇÕES E PENALIDADES COMO:

ADVERTÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ESCLARECIMENTOS;

INABILITAÇÃO

INABILITAÇÃO TEMPORÁRIA DO ADMINISTRADOR PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PELO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) ANOS;

SUSPENSÃO

SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE, OPERAÇÃO OU FUNCIONAMENTO

CASSAÇÃO

CASSAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA ORGANIZAÇÃO.

MULTA

EQUIVALENTE AO DOBRO DO VALOR DA OPERAÇÃO;
AO DOBRO DO LUCRO OBTIDO NA OPERAÇÃO;
PODENDO CHEGAR A QUANTIA DE R\$ 20.000.000,00



DANOS REPUTACIONAIS

ALÉM DOS DANOS MENCIONADOS ANTERIORMENTE, OUTRA SANÇÃO DE GRANDE IMPORTÂNCIA E QUE PODE OCASIONAR DANOS GRAVES E IRREPARÁVEIS À CAOA CONSÓRCIOS SÃO OS DANOS REPUTACIONAIS.

A REPUTAÇÃO DA MARCA FOI SENDO CONQUISTADA GRADATIVAMENTE ATRAVÉS DE PILARES COMO A ÉTICA, TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE E RESPONSABILIDADE.

UM ESCÂNDALO DE ENVOLVIMENTO COM QUALQUER ATO DE CORRUPÇÃO, LAVAGEM DE DINHEIRO, FRAUDE E ETC., É CAPAZ DE GERAR UM GIGANTESCO IMPACTO NEGATIVO NA MARCA.

COM O AVANÇO DA TECNOLOGIA, OS CONSUMIDORES ESTÃO CADA VEZ MAIS INFORMADOS, ENGAJADOS EM QUESTÕES SOCIAIS E CADA VEZ MENOS DISPOSTOS A MANTER QUALQUER TIPO DE RELAÇÃO COM EMPRESAS QUE POSSUAM ENVOLVIMENTO EM PRÁTICAS ILÍCITAS.

AO SOFRER UM DANO REPUTACIONAL, OS ABALOS VÃO MUITO ALÉM DE NOTÍCIAS E MÍDIA NEGATIVA, PODENDO PREJUDICAR O VALOR DE MERCADO DA EMPRESA E AS RELAÇÕES COMERCIAIS COM CLIENTES E FORNECEDORES QUE DEIXAM DE CONTATAR A MARCA POR FALTA DE CONFIANÇA.



CANAL DE DENÚNCIAS

O CANAL DE DENÚNCIAS É UMA DAS FERRAMENTAS MAIS IMPORTANTES NA PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO.

AS DETERMINAÇÕES DA LEI 9.613/98 DO COAF E DO BANCO CENTRAL EXIGEM A ADOÇÃO DE FERRAMENTAS QUE POSSIBILITEM O MONITORAMENTO CONTÍNUO DE INCIDENTES DE DESVIOS DE CONDUTA E DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR.

ATRAVÉS DAS DENÚNCIAS, A CAO A CONSÓRCIOS TEM A POSSIBILIDADE **DE IDENTIFICAR E INVESTIGAR** EVENTUAIS CONDUTAS QUE POSSAM REPRESENTAR ALGUM RISCO PARA A MARCA.

O CANAL DE DENÚNCIAS DA CAO A CONSÓRCIOS É GRATUITO, SIGILOSO, ACESSÍVEL E SEGURO A TODOS AQUELES QUE NECESSITAREM UTILIZAR ESSA FERRAMENTA, SEJAM COLABORADORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, FORNECEDORES OU PARCEIROS DE NEGÓCIO.

O CANAL DE DENÚNCIAS PODE SER ACESSADO ATRAVÉS DO 0800 OU ATRAVÉS DO PORTAL PROGRAMAPORTASABERTAS.COM.BR

TODAS AS DENÚNCIAS, SUGESTÕES E ELOGIOS SÃO CAPTADOS POR UMA EQUIPE TOTALMENTE QUALIFICADA E POSTERIORMENTE DIRECIONADOS AO COMITÊ DE ÉTICA PARA QUE SEJAM INVESTIGADOS E, CASO COMPROVADO A INCIDÊNCIA DE ALGUM DESVIO DE CONDUTA, PODERÃO SER APLICADAS AS SANÇÕES PREVISTAS PELO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA.

QUAL É A IMPORTÂNCIA DO PROGRAMA DE PLD/FT?

A CAO A CONSÓRCIOS NÃO COMPACTUA COM NENHUMA ATIVIDADE ILÍCITA OU CRIMINOSA. O PROGRAMA DE PLD/FT CONSOLIDA O TOTAL COMPROMISSO COM A ÉTICA, RESPONSABILIDADE E INTEGRIDADE.

PROMOVER UM PROGRAMA DE PLD/FT BEM ESTRUTURADO E EFETIVO, GARANTE A CAO A CONSÓRCIOS NÃO SÓ A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE AUXILIAR NO COMBATE À PRÁTICAS ILÍCITAS COMO CORRUPÇÃO, TRÁFICO DE DROGAS, TRÁFICO DE ARMAS, DESVIO DE DINHEIRO PÚBLICO ETC., COMO TAMBÉM, GARANTE MAIOR SEGURANÇA E QUALIDADE NA ATIVIDADE EMPRESARIAL GARANTE A ECONOMIA DE RECURSOS GASTOS COM MULTAS, PUNIÇÕES E COBRANÇAS JUDICIAIS, OCASIONANDO O FORTALECIMENTO DA MARCA ATRAVÉS DO COMPROMETIMENTO COM A SOCIEDADE DE UM MODO GERAL.

AO EVITAR QUE A CAO A CONSÓRCIOS SEJA USADA COMO INSTRUMENTO PARA PRÁTICAS ILÍCITAS CONTRIBUI-SE TAMBÉM PARA O COMBATE A CORRUPÇÃO E AO DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS QUE SERIAM GASTOS COM HOSPITAIS, ESCOLAS, SEGURANÇA PÚBLICA E ETC.

ESTABELECEER REGRAS E PROCEDIMENTOS EFETIVOS QUE POSSIBILITEM A CAO A CONSÓRCIOS REALIZAR A PREVENÇÃO E O MONITORAMENTO DE CONDUTAS QUE DEMONSTREM INDÍCIOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO, REQUER A COLABORAÇÃO, O EMPENHO E PRINCIPALMENTE O COMPROMETIMENTO DE TODOS! POR ISSO, A CAO A CONSÓRCIOS CONTA COM A COLABORAÇÃO DE TODOS OS COLABORADORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, FORNECEDORES, PARCEIROS DE NEGÓCIO E TODOS OS DEMAIS QUE DIRETA OU INDIETAMENTE ESTÃO LIGADOS COM AS ATIVIDADES DA EMPRESA.

